

LEI Nº 1.566 de 11 de novembro de 2019.**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31909400	12110000	100.000
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12110000	2.500
1101.10.301.0010.2.468	33904900	12110000	20.000
1101.10.122.0016.2.494	31901600	12110000	19.200
1101.10.301.0010.2.468	31901600	12110000	48.480
1101.10.302.0010.2.338	31901600	12110000	25.540
1101.10.303.0010.2.334	31901600	12110000	1.440,
1101.10.304.0010.2.320	31901600	12110000	2.080,
1101.10.305.0010.2.310	31901600	12110000	3.260,
TOTAL	2.720.000,00		

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31911300	12110000	100.000
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12130001	2.111.
1101.10.301.0010.2.468	31901302	12110000	4.000,
1101.10.301.0010.2.468	31911300	12110000	390.000
1101.10.302.0010.2.338	31911300	12110000	90.000
1101.10.304.0010.2.320	31911300	12110000	10.000
1101.10.305.0010.2.310	31911300	12110000	15.000
TOTAL	2.720.000,00		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal